



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 027/2026

27ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 14 DE MAIO DE 2026
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA	
-------------	--

PODER LEGISLATIVO

SEM MATÉRIA
-------------	-------

DIVERSOS

SEM MATÉRIA
-------------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO Nº003/2026	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS EMENTA: "REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL".
PROJETO DE DECRETO Nº004/2026	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA EMENTA: "REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA".
PROJETO DE DECRETO Nº005/2026	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA EMENTA: "REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA".

PROJETO DE DECRETO N°006/2026	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO”.
PROJETO DE DECRETO N°007/2026	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL À SENHORA MARIELLY GOMES CANIL”.
PROJETO DE DECRETO N°008/2026	VER. UDSON MENDES DE FREITAS EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA”.
PROJETO DE DECRETO N°009/2026	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER EMENTA: “REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA”.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026
AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
RELATOR CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
RELATOR CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
PARECER Nº 016/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao cidadão **LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o regimento interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes. Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 08/05/2026.

Alex Miller Alves D´Elias
Presidente da (CJCR)

Emerson Oliveira de Almeida
Membra Relatora da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Membra da (CJCR)

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira
Membro Relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

3/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:24:34, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29404**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=H8G5T0G1U9G7J0D6Q9&id3=x8C2vh2p8P70U2nB7D5>

Informando o código verificador **29404**

Assinatura eletrônica **H8G5T0G1U9G7J0D6Q9**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 09:59:24, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29424**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=Q7A7J1K6U4B3S0O2H5&id3=I037Mh2p8P70U2nI037M>

Informando o código verificador **29424**

Assinatura eletrônica **Q7A7J1K6U4B3S0O2H5**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:10, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29431**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=O0T4P2U7J8D3M0X0P2&id3=n1w59f2d30F364af093st2>

Informando o código verificador **29431**

Assinatura eletrônica **O0T4P2U7J8D3M0X0P2**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:39:26, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29410**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=S7F3F8Q5Q5H9N9D2G3&id3=n1w59O562vL0z2gT5I4B>

Informando o código verificador **29410**

Assinatura eletrônica **S7F3F8Q5Q5H9N9D2G3**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LAERCIO DA SILVA VIEIRA CANIL.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Laercio da Silva Vieira o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A trajetória de Laércio da Silva, conhecido como Renato Carioca, nascido em 18 de agosto de 1966, na cidade de Quatis, Rio de Janeiro, é marcada pela simplicidade, dedicação e profundo amor ao futebol — valores que, desde cedo, orientaram sua vida. Criado em Quatis, viveu uma infância semelhante à de tantas crianças de sua geração. Conciliava os estudos em instituições locais, como o Colégio Américo Pimenta e o Colégio Estadual Roberto Silveira, com a prática constante do futebol, que rapidamente se tornou sua grande paixão. Os primeiros passos no esporte aconteceram nos campinhos da cidade, especialmente no local onde hoje se realiza a Feira da Roça, e posteriormente no campo do Quatis Futebol Clube — espaços fundamentais para o desenvolvimento de seu talento. Ainda jovem, passou a integrar equipes locais, participando de competições na região. Atuou por equipes de Porto Real, onde disputou a tradicional Mini Copa de Resende. Seu talento precoce já se evidenciava, como demonstrado em sua participação no campeonato de Barra Mansa pelo Quatis Futebol Clube, quando conquistou o vice-campeonato da categoria sub 20, aos 14 anos de idade. Foi também aos 14 anos que deu um passo decisivo em sua trajetória, ao se mudar para a cidade do Rio de Janeiro em busca de novas oportunidades no futebol. Mesmo diante dos desafios, nunca rompeu seus vínculos com sua terra natal, mantendo viva sua ligação com Quatis — cidade que sempre fez questão de visitar e onde permanecem suas raízes, amigos e familiares.

Ao longo de sua caminhada, contou com o apoio e incentivo de pessoas fundamentais para sua formação como atleta e como cidadão. Destaca-se, entre elas, o Coronel, responsável por lhe proporcionar a oportunidade de ingressar no futebol profissional, além de figuras importantes como Touro, o Sr. João da Barrinha e, já na categoria sub-20, seus treinadores Márcio Xavier e Careca — com quem construiu não apenas relações profissionais,

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

mas também laços de amizade. Com talento, disciplina e perseverança, consolidou uma carreira sólida no futebol, atuando como meio-campista e defendendo importantes clubes do cenário nacional, como Flamengo, Fluminense, América e Botafogo. Também acumulou experiências internacionais no Servette FC, da Suíça, e no Emelec, do Equador. Conhecido como “Renato Carioca”, destacou-se pelo estilo de jogo técnico, visão apurada e inteligência tática, sendo amplamente respeitado por sua contribuição dentro de campo. Após encerrar sua carreira como atleta profissional, permaneceu ligado ao futebol, dedicando-se à formação de novos talentos e contribuindo ativamente para o desenvolvimento do esporte. Sua história representa não apenas a realização de um sonho, mas um exemplo de superação, humildade e compromisso com suas origens. Trata-se de um verdadeiro orgulho para o município de Quatis, cuja trajetória inspira gerações e reafirma o esporte como instrumento de transformação social. Ressalta-se, por fim, o simbolismo desta homenagem, uma vez que a presente Moção de Mérito Esportivo leva o nome de Antônio Alves Canil, pai do homenageado, em reconhecimento ao legado que representa. Tal circunstância torna esta honraria ainda mais significativa, eternizando, em um mesmo ato, a história familiar e uma trajetória marcada pela dedicação ao esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

ALEX MILLER ALVES D’ELIAS
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

3/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 29/04/2026 13:03:57, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28562**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=N8G7M4V4A5N6I9S4S6&id3=I037M23I4g44t8Q36C3R10>

Informando o código verificador **28562**

Assinatura eletrônica **N8G7M4V4A5N6I9S4S6**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

AUTOR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

RELATOR(A) CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

PARECER Nº 017/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao cidadão **Márcio Lourenço de Souza**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o Regimento Interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 08/05/2026.

Alex Miller Alves D´Elias

Presidente da (CJCR)

Marcela da Silva Fonseca Meyer

Membra Relatora da CJCR

Emerson Oliveira de Almeida

Membro da (CJCR)

Marcela da Silva Fonseca Meyer

Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira

Relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida

Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

4/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:24:39, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29405**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=U2R5W5P2D5Q3X7C5T5&id3=I037MO562v70U2nB7D5>

Informando o código verificador **29405**

Assinatura eletrônica **U2R5W5P2D5Q3X7C5T5**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 09:59:29, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29425**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=E2Q8P5C5F7T4M8P7V4&id3=n1w59f2d30F364ax8C2v>

Informando o código verificador **29425**

Assinatura eletrônica **E2Q8P5C5F7T4M8P7V4**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:24, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29432**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=O8N2Q6M0Y1M0Y6W3E0&id3=n1w59f2d3070U2nf093s>

Informando o código verificador **29432**

Assinatura eletrônica **O8N2Q6M0Y1M0Y6W3E0**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:39:38, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29412**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=G7P4Y7O2K4O1A1J6D8&id3=x8C2vh2p8P70U2nt2B3X>

Informando o código verificador **29412**

Assinatura eletrônica **G7P4Y7O2K4O1A1J6D8**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MÁRCIO LOURENÇO DE SOUZA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Márcio Lourenço de Souza o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Marcio Lourenço de Souza, nascido no Rio de Janeiro, iniciou sua trajetória no esporte ainda na adolescência, aos 14 anos de idade, dedicando-se ao jiu-jitsu na tradicional equipe Barra Gracie. Desde então, construiu uma história marcada por disciplina, perseverança e amor ao esporte. Há 15 anos residindo no município de Quatis, Márcio segue sua jornada esportiva integrando a equipe Nova União, onde exerce papel fundamental na formação de novos talentos. Seu trabalho vai além do treinamento físico, contribuindo diretamente para a formação cidadã de jovens atletas, incentivando valores como respeito, dedicação e superação. Reconhecido por seu compromisso com o desenvolvimento do esporte local, Márcio Lourenço de Souza tem orgulho de orientar e direcionar atletas de Quatis, abrindo caminhos e oportunidades através do jiu-jitsu. Inspirado por ensinamentos recebidos ao longo de sua trajetória, carrega consigo a marcante frase de seu mestre, “o esporte abre horizontes”, princípio que norteia sua atuação e impacto na comunidade. Diante de sua relevante contribuição ao esporte e à formação de atletas no município, torna-se mais que justo o reconhecimento por meio do Prêmio de Mérito Esportivo, valorizando sua história e dedicação em prol do esporte Quatiense.

Diante do exposto, conto com o apoio das nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

4/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 30/04/2026 08:32:57, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28565**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=H7V3V2X0W9M9K3B3I8&id3=l037Ma4J5644t8Q36C3R>

Informando o código verificador **28565**

Assinatura eletrônica **H7V3V2X0W9M9K3B3I8**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026
AUTOR: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
RELATOR DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
RELATOR DA CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
PARECER Nº 018/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao cidadão **MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o regimento interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 08/05/2026.

Alex Miller Alves D'Élias
Presidente da (CJCR)

Emerson Oliveira de Almeida
Membro Relatora da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Membra da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira
Membro relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

5/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 09:59:35, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29426**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=N1G6E4V8C1H7U3U0V6&id3=x8C2vh2p8P70U2nn1w5>

Informando o código verificador **29426**

Assinatura eletrônica **N1G6E4V8C1H7U3U0V6**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:39:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29413**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=X0U8D8E7E0Q4L8H1S5&id3=x8C2vO562vL0z2gT5I4Br>

Informando o código verificador **29413**

Assinatura eletrônica **X0U8D8E7E0Q4L8H1S5**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:41:15, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29418**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=T8A1R6G1J9K6E6L6M0&id3=I037Mf2d3070U2nw9t2uu>

Informando o código verificador **29418**

Assinatura eletrônica **T8A1R6G1J9K6E6L6M0**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:27, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29433**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=C2F1H4K7T4R8M9R9Y3&id3=n1w59h2p8P70U2nh1i8R>

Informando o código verificador **29433**

Assinatura eletrônica **C2F1H4K7T4R8M9R9Y3**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARLON SANTOS MARTINS DA SILVA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Marlon Santos Martins da Silva o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Submeto à apreciação esta homenagem ao Sr. Marlon, em reconhecimento à sua notável contribuição ao esporte no Município de Quatis. Marlon destacou-se em competições de Luta Livre, Jiu-Jitsu e Boxe, elevando o nome de Quatis em diversos tatames e ringues. Sua dedicação o levou à graduação máxima como Faixa Preta, conhecimento que hoje é generosamente compartilhado em nossa cidade. Na qualidade de Instrutor do projeto “Vidas em Transformação”, Marlon desempenha uma função social essencial, utilizando a modalidade Jiu-Jitsu como instrumento de disciplina e cidadania. Esta homenagem celebra não apenas o atleta de alto rendimento, mas o educador que, através do exemplo e do esforço, faz do esporte um caminho de dignidade para as novas gerações de Quatis. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA

Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

5/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 30/04/2026 08:55:21, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28570**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=J9J2N9E6N6L6G5D9J4&id3=x8C2vu2j3e44t8QZ3p2NB>

Informando o código verificador **28570**

Assinatura eletrônica **J9J2N9E6N6L6G5D9J4**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026
AUTOR: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
RELATOR CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
RELATOR DA CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA ALMEIDA
PARECER Nº 019/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao cidadão **MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o regimento interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes. Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 11/05/2026.

Alex Miller Alves D'Elías
Presidente da (CJCR)

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Membra Relatora da CJCR

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira
Membro Relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

6/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 09:59:41, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29427**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=S416E3T5T9M7N0J8H8&id3=n1w59f2d3070U2nI037MD>

Informando o código verificador **29427**

Assinatura eletrônica **S416E3T5T9M7N0J8H8**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:39:37, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29411**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=I0N9H3K1L3D8V1M6S5&id3=n1w59O562v70U2nw9I2u>

Informando o código verificador **29411**

Assinatura eletrônica **I0N9H3K1L3D8V1M6S5**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:39:50, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29414**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=Y7D0P9S7G0R2T6P0T9&id3=x8C2vh2p8PF364aw9I2u>

Informando o código verificador **29414**

Assinatura eletrônica **Y7D0P9S7G0R2T6P0T9**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:31, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29435**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=B0A0Y1Q8D7H4E9G5S6&id3=x8C2vO562v70U2nr0M2>

Informando o código verificador **29435**

Assinatura eletrônica **B0A0Y1Q8D7H4E9G5S6**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR MARCOS VINICIUS DA PAIXÃO VITURIANO.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Marcos Vinicius da Paixão Vituriano o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Hoje, prestamos uma merecida homenagem a um profissional exemplar, um amigo querido e um apaixonado pelo esporte: Marcos Vinicius, mais conhecido por todos como Negão. Sua trajetória é marcada por dedicação, esforço e, acima de tudo, um amor inabalável pela Educação Física e pelo bem-estar das pessoas. Desde seu nascimento, em 14 de fevereiro de 1991, Marcos demonstrou uma energia contagiante e uma paixão genuína pelo esporte. Esse amor foi o que o impulsionou a ingressar na Faculdade Estácio de Sá, em Resende-RJ, onde começou a trilhar o caminho que tanto sonhava. Durante sua formação, ele aproveitou cada aprendizado e construiu laços que levaria para toda a vida. Seu primeiro emprego, em uma loja de suplementação em Quatis, foi o pontapé inicial para um entendimento mais amplo sobre nutrição e saúde esportiva. Paralelamente, iniciou um estágio na Prefeitura Municipal de Quatis, onde teve a oportunidade de trabalhar com diversos públicos, incluindo um projeto dedicado à terceira idade. Ao se formar, abraçou com entusiasmo o desafio de liderar uma turma de crossfit, modalidade pela qual se identificou profundamente e à qual continua dedicado até hoje. Sua paixão e compromisso não passaram despercebidos e, em pouco tempo, foi convidado a assumir a Diretoria da Secretaria de Esportes de Quatis. Durante essa jornada, coautuou projetos inovadores, como o "Rotas de Pedal" e a "Natação Inclusiva", que trouxeram benefícios incalculáveis para a cidade.

Seu talento e dedicação foram reconhecidos, e, após dois anos, ele assumiu o cargo de Coordenador de Esportes da cidade de Resende. Mais uma vez, brilhou ao desenvolver iniciativas que fortaleceram o esporte e a qualidade de vida da população. Além disso, nunca deixou de lado sua essência, continuando a liderar grupos de corrida e ciclismo e atuando ativamente na equipe do Quatis Futebol Clube. Cada passo dessa trajetória mostra o quanto Marcos Vinicius é mais do que um profissional excepcional; ele é um verdadeiro agente de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

transformação. Seu compromisso com a promoção da saúde e do esporte inspira a todos que têm o privilégio de conhecê-lo e aprender com sua dedicação incansável. Negão, sua história é um exemplo de como a paixão e o esforço podem mudar vidas. Hoje, celebramos suas conquistas e agradecemos por tudo que você representa para o esporte, para a cidade e para cada um de nós. Que sua caminhada continue sendo de sucesso, superação e muitas vitórias!

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

6/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 30/04/2026 09:14:51, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28571**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=N3R0A1T3N9C4C5C5N6&id3=x8C2va4J5644t8QQ1Y9>

Informando o código verificador **28571**

Assinatura eletrônica **N3R0A1T3N9C4C5C5N6**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2026
AUTOR: WILLIAN DE CARVALHO ROSARIO
RELATOR CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
RELATOR DA CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
PARECER Nº 020/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL A SENHORA MARIELLY GOMES CANIL”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil a cidadã **MARIELLY GOMES CANIL**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o regimento interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 11/05/2026.

Alex Miller Alves D'Elías
Presidente da CJCR

Emerson Oliveira de Almeida
Membro Relator da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Membra da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira
Membro Relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

7/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:39:08, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29409**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=R411Y2W5U7K6W4N4V4&id3=x8C2vO562vL0z2gz9R5s>

Informando o código verificador **29409**

Assinatura eletrônica **R411Y2W5U7K6W4N4V4**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 09:59:48, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29428**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=L4Q5L2K4X2D9D0F2J7&id3=I037Mf2d3070U2nI037M23>

Informando o código verificador **29428**

Assinatura eletrônica **L4Q5L2K4X2D9D0F2J7**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:39:55, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29415**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=V0S6O9J5C9W5O5U1R2&id3=n1w59O562vF364at2B3>

Informando o código verificador **29415**

Assinatura eletrônica **V0S6O9J5C9W5O5U1R2**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:39, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29437**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=K8D7I9H0E6O4Q6H4J0&id3=n1w59O562vL0z2gh1i8RD>

Informando o código verificador **29437**

Assinatura eletrônica **K8D7I9H0E6O4Q6H4J0**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

**“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO
MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL
À SENHORA MARIELLY GOMES CANIL.”**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora Marielly Gomes Canil o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Marielly Gomes Canil, 23 anos, cresceu na cidade de Quatis (RJ), atualmente reside no Espírito Santo, onde atua profissionalmente no futebol feminino. Sua trajetória no esporte começou aos 7 anos, jogando futsal em meio a equipes masculinas, uma vez que não havia, na época, times femininos em sua cidade. Ao lado de sua irmã, foi pioneira ao desafiar barreiras de gênero, motivada pelo simples prazer de jogar e pelo ambiente acolhedor que o esporte proporcionava. Seu início se deu em uma escolinha local, no ginásio próximo à sua casa. Foi nesse espaço que surgiu o convite para participar da tradicional Copa Dente de Leite de Futsal, marco inicial do seu sonho de se tornar jogadora profissional. Apesar das oportunidades que surgiam ainda na juventude, Marielly enfrentou restrições familiares naturais, dado seu contexto e idade, sempre compreendendo os receios da mãe. Mesmo assim, manteve viva a paixão pelo esporte, atuando em equipes amadoras da cidade. A transição para o futebol de campo ocorreu de forma natural, revelando um talento que parecia já estar dentro dela. Aos 17 anos, recebeu sua primeira oportunidade em uma competição profissional feminina. A partir de uma conversa franca com sua mãe, que a apoiou integralmente, iniciou sua jornada fora de casa em busca da realização do seu sonho. Marielly construiu sua trajetória com muita resiliência. Enfrentou desafios significativos como a falta de apoio financeiro, lesões graves e o afastamento da família, tudo isso sem nunca abrir mão da fé, da esperança e do compromisso com seu propósito. Mesmo sem remuneração nos primeiros momentos, se manteve firme, arcando com seus próprios custos e acreditando que a dedicação seria recompensada.

Com o tempo, oportunidades concretas surgiram e hoje Marielly vive daquilo que sempre acreditou: o futebol. Apesar das dificuldades e saudades constantes, a atleta reconhece seu amadurecimento e tem consciência de que cada esforço foi e é por sua família, que sempre foi sua base e maior motivação. Atualmente, Marielly conta com o apoio de pessoas que

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

reconhecem seu esforço e sua história, e expressa profunda gratidão a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para sua trajetória. Sua caminhada é marcada por superação, fé e determinação, e ela segue firme em seu propósito de honrar sua história dentro e fora dos gramados. Diante desta brilhante história de superação, esta quatiense merece receber singela homenagem desta Casa de Leis

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

7/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 30/04/2026 09:34:35, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28572**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=R2D1R1M0O5N8B9A2W2&id3=n1w59a4J5644t8QZ3p2>

Informando o código verificador **28572**

Assinatura eletrônica **R2D1R1M0O5N8B9A2W2**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2026
AUTOR: UDSO MENDES DE FREITAS
RELATOR DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
RELATOR DA CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
PARECER Nº 021/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao cidadão **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o regimento interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes. Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 11/05/2026.

Alex Miller Alves D´Elias
Presidente da (CJCR)

Emerson Oliveira de Almeida
Membro Relator da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Membra da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira
Membro Relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

8/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 09:59:54, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29429**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=C2Q7H1A7U8U8W0V5M6&id3=x8C2vO562v70U2nI037>

Informando o código verificador **29429**

Assinatura eletrônica **C2Q7H1A7U8U8W0V5M6**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:39:58, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29416**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=W6S4M4U6L5D8E4Y3Q0&id3=I037Mf2d30F364aw9t2uk>

Informando o código verificador **29416**

Assinatura eletrônica **W6S4M4U6L5D8E4Y3Q0**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:40:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29417**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=B1G4J1D2E6A2H7D9H9&id3=n1w59h2p8P70U2nt2B3X>

Informando o código verificador **29417**

Assinatura eletrônica **B1G4J1D2E6A2H7D9H9**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:42, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29438**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//consultaExternaController?action=valida&id2=C2E0Y3J6K5K4V2G0J6&id3=x8C2vf2d3070U2nf093s23>

Informando o código verificador **29438**

Assinatura eletrônica **C2E0Y3J6K5K4V2G0J6**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR LUIZ FERNANDO DOS SANTOS COSTA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Luiz Fernando dos Santos Costa o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Desde cedo, o senhor Luiz Fernando, nascido em 19 de novembro de 1999, sempre teve uma forte ligação com o esporte, o que o motivou a seguir na área da Educação Física. Ao longo da sua trajetória, foi adquirindo experiência prática em diferentes modalidades, sempre com foco em promover saúde, bem-estar e qualidade de vida. Profissionalmente, atuou com a modalidade de natação pelo Projeto Esporte e Mais Saúde e também no Studio Golfinhos. Além disso, tem experiência com hidroginástica, hidro Power, corrida e treinamento funcional, trabalhando com diferentes públicos e objetivos. Também desenvolveu trabalho com futsal, com apoio do Vereador Udson, contribuindo para o incentivo ao esporte. Atualmente, é responsável pelo seu próprio estúdio de treinamento funcional...

A Câmara Municipal de Quatis, tem a honra de prestar esta Homenagem de Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao senhor Luiz Fernando dos Santos Costa, em reconhecimento à sua destacada atuação no esporte, demonstrando dedicação, disciplina, talento e espírito esportivo. Sua trajetória é motivo de orgulho para toda a comunidade, servindo de exemplo para jovens atletas e contribuindo para o desenvolvimento e valorização do esporte em nosso município e região. Por meio de seu esforço e conquistas, o senhor Luiz Fernando eleva o nome de nossa cidade, incentivando a prática esportiva e promovendo valores como respeito, superação e trabalho em equipe. Receba, portanto, esta justa homenagem como forma de gratidão e reconhecimento por sua importante contribuição ao esporte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

UDSON MENDES DE FREITAS
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

8/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 30/04/2026 09:50:06, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28574**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=C3F2R8F0M9Y6C0U9R1&id3=x8C2vu2j3ec399qZ3p2N>

Informando o código verificador **28574**

Assinatura eletrônica **C3F2R8F0M9Y6C0U9R1**



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESLA)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026
AUTOR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
RELATOR DA CJCR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
RELATOR DA CESLA: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
PARECER Nº 022/2026

“REQUER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS O PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA”.

RELATÓRIO:

Submete-se a exame a indicação para a outorga do Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil ao cidadão **OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA**. A honraria foi instituída pela Resolução nº 001/2024, com o objetivo de reconhecer anualmente atletas, técnicos, professores de educação física e dirigentes esportivos que tenham se destacado em nível municipal, regional, estadual ou nacional.

O processo deve seguir o rito estabelecido para a concessão de honrarias, culminando na edição de um Projeto de Decreto Legislativo.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO:

A presente concessão encontra amparo direto no Art. 45, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Quatis, que confere à Câmara Municipal a competência exclusiva para conceder honrarias e títulos a cidadãos que tenham prestado serviços relevantes à comunidade Quatiense, exercendo assim sua função representativa e de reconhecimento público.

A matéria veiculada neste PDL se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao município no art. 30, I, da CF, art. 6, I e art. 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com Competência Privativa da União, (art. 22, CF) e também não conflita com a competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal, (art. 24, CF).

Afirma o regimento interno, em seu art. 302, “d”, que é “de competência privativa da Câmara a concessão de títulos honoríficos.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Sob o aspecto da técnica legislativa, verifica-se que a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, concisa e estruturada de acordo com os padrões formais exigidos para a espécie, garantindo a segurança jurídica e a correta integração do ato ao ordenamento municipal.

CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes. Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo encaminhamento ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO**.

É o PARECER.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 11/05/2026.

Alex Miller Alves D'Élias
Presidente da (CJCR)

Emerson Oliveira de Almeida
Membro Relator da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Membra da CJCR

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Presidente da CESLA

Rogério de Souza Oliveira
Membro Relator da CESLA

Emerson Oliveira de Almeida
Membro da CESLA



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

9/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/05/2026 09:55:13, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29423**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=S9A5P1M1B6F4F2F1M8&id3=x8C2vf2d30L0z2gx8C2vr>

Informando o código verificador **29423**

Assinatura eletrônica **S9A5P1M1B6F4F2F1M8**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/05/2026 10:00:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29430**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=L0E1G2W8E1D0R4M4C4&id3=n1w59h2p8PF364ar0M2>

Informando o código verificador **29430**

Assinatura eletrônica **L0E1G2W8E1D0R4M4C4**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 11/05/2026 09:43:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29419**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=G3H7M8H8E4U5A6D4V9&id3=I037MO562vF364aT5I4B>

Informando o código verificador **29419**

Assinatura eletrônica **G3H7M8H8E4U5A6D4V9**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/05/2026 10:01:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **29439**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=F7F3E8I0I4F6H2U1O1&id3=I037Mf2d30F364af093sf2d3>

Informando o código verificador **29439**

Assinatura eletrônica **F7F3E8I0I4F6H2U1O1**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº XXX, DE 2026

“REQUER A CONCESSÃO DO PRÊMIO DO MÉRITO ESPORTIVO ANTÔNIO ALVES CANIL AO SENHOR OSWALDO DAS MERCÊS SILVA TEIXEIRA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Oswaldo das Mercês Silva Teixeira o Prêmio do Mérito Esportivo Antônio Alves Canil, destinado a reconhecer personalidades que se destacam na área esportiva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A Câmara Municipal de Quatis, por meio deste Prêmio do Mérito Esportivo “Antônio Alves Canil”, vem reconhecer e homenagear Oswaldo das Mercês Silva Teixeira, jovem atleta quatiense que, com dedicação, disciplina e amor ao esporte, tem se destacado no cenário esportivo local e regional. Nascido e criado na Vila São Benedito, em Quatis, filho de Ângela Aparecida das Mercês Silva e Marcelo da Silva Teixeira, Oswaldo construiu sua trajetória com base em valores sólidos, ao lado de seus irmãos, em um ambiente familiar marcado por união, respeito e perseverança. Desde a infância, demonstrou grande paixão pelo futebol, iniciando sua jornada nas ruas da cidade após ganhar sua primeira bola de presente de sua mãe. Com o passar do tempo, integrou escolinhas esportivas do município, onde encontrou acolhimento e desenvolveu não apenas suas habilidades técnicas, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe e responsabilidade. Ao longo de sua trajetória, atuou em equipes como Fúria FC e Quatis FC, destacando-se especialmente no Fúria FC, onde conquistou títulos importantes e acumulou experiência significativa no futsal. Mesmo diante das dificuldades, nunca se desviou do caminho correto, mantendo-se focado nos estudos e no esporte, sempre incentivado pelo exemplo e esforço de sua mãe.

Reconhecido por sua determinação, garra e resiliência, Oswaldo superou desafios pessoais e esportivos, transformando críticas em motivação para evoluir. Sua dedicação começou a render frutos, sendo aprovado em avaliação pelo Barra Mansa Futebol Clube, além de participar de jogos-treino contra equipes de destaque do futebol carioca, como Botafogo, Vasco da Gama e Nova Iguaçu. Atualmente, disputa sua primeira Copa TV Rio Sul, onde já se destaca como artilheiro de sua equipe, demonstrando talento, comprometimento e grande potencial para o futebol profissional. Sua postura dentro e fora de campo, pautada em



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

disciplina, fé e escolhas saudáveis, sem envolvimento com álcool ou nicotina, reforça seu exemplo como jovem cidadão e atleta promissor.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de abril de 2026.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

9/2026



Documento assinado eletronicamente por **VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER**, em 30/04/2026 10:35:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **28581**

<https://app5.amazonsistemas.com.br:443/protocoloquatis//onsultaExternaController?action=valida&id2=D8V4F2D1J9B3S8U6H7&id3=x8C2va4J56S7I9ia4J56I2>

Informando o código verificador **28581**

Assinatura eletrônica **D8V4F2D1J9B3S8U6H7**